



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 141/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento De Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-118 R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-119 R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1303-193 R\$ 75.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1303-197 R\$ 5.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-730 R\$ 70.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil– 1000-732 ... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-734 R\$ 25.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046000 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-754 R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-758 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 320.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

3.2.90.21.00.0000 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato– 1000-172 R\$ 65.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096000 Saúde Bucal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1303-245 R\$	80.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
08.02 Dpto de Serviços Urbanos	
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade	
3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil– 1000-714 ... R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-716 R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros– 1000-P.J – 722..... R\$	80.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária	
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-768 R\$	70.000,00
TOTAL	R\$ 320.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de outubro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 141/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 141/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de outubro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito